



Processo: 028/2023

Licitação: Tomada de Preços nº. 003/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Praça Municipal Mira Serra.

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando o disposto no Inciso segundo do Art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 na qual determina:

“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:...

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal;”

Considerando a constatação da não publicação do aviso do Edital junto ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, bem como em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Santa Catarina, descumprindo assim o disposto na legislação supracitada;

Considerando o disposto no do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 na qual determina:

*“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício** ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).*



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



§ 1o A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2o A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3o No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE

Declarar **ANULADO** o processo licitatório autuado sob o nº 028/2023, na modalidade Tomada de Preços nº. 003/2023, em razão do interesse público, pelo motivo retro citado.

Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o direito ao contraditório e a ampla defesa a contar da data desta publicação.

Vargem Bonita, 08 de maio de 2023.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita